



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Seção de Licitações
 Subseção de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º n.º 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 - CBMDF

Pregão Eletrônico nº 82/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF

Processo SEI nº 00053-00196165/2022-21

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante denominado CBMDF, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste ato representado pela Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG n.º 08.105 - CBMDF e do CPF n.º 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 40.205/2019, o Decreto Federal nº 7.163/2010, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº 82/2022, conforme consta no Processo SEI nº 00053-00196165/2022-21 RESOLVE registrar os preços oferecidos pela empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001- 41, objetivando a aquisição de produtos pelo CBMDF, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de atendimento pré-hospitalar do tipo COLAR CERVICAL ADULTO e INFANTIL, especificados nos itens 5 e 6 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 82/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF (prot.104480189), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (prot. 105994235), independentemente de transcrição.

1.2. O CBMDF não está obrigado a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA	
EMPRESA: SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.498.171/0001- 41	BANCO: BRB AGÊNCIA: 059 CONTA CORRENTE: 602.458-4 PROCURADOR/REPRESENTANTE: Júlio César Ribeiro R.G: 152.553 SSP/DF

INSCR. ESTADUAL: 07.318.019/001-10 ENDEREÇO: SIA TRECHO 04 - LOTE 2000 - Bloco F - Sala 201 Brasília-DF CEP: 71.200-040 E-MAIL: saudedf@uol.com.br / saudecomercio@gmail.com TELEFONE: (61) 3033 - 4174			CPF: 076.631.101-53			
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Unidade	COLAR CERVICAL ADULTO: Colar cervical para imobilização da cabeça e pescoço, tamanho adulto, oferecendo proteção à cervical; o produto deverá ter altura ajustável em 16 posições, no mínimo, de modo a oferecer o máximo de conforto ao paciente; armazenamento plano; possuir sistema de regulagem por duplo trilho lateral, na parte anterior; com fixação de posição gradual por meio de botão sob pressão; com sistema de indicação do tamanho que está sendo utilizado; o produto deverá ser confeccionado em polipropileno e/ou polietileno, com preenchimento de espessura mínima de 5mm, de modo a oferecer conforto e segurança à vítima, sem rebarbas ou cantos vivos; o fechamento deverá ser por meio de velcro, de forma a ajustar o diâmetro da circunferência do produto; deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; deverá possuir aberturas grandes que dêem acesso rápido ao monitoramento do pulso carotídeo, traquéia e ouvidos; deverá ser 100% radioluzente. Deverá ter registro na ANVISA.	AMBÚ / MODELO PERFIT ACE	1.716	R\$ 99,00 (noventa e nove reais)	R\$ 169.884,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais)
02	Unidade	COLAR CERVICAL INFANTIL: Colar cervical para imobilização da cabeça e pescoço, tamanho infantil, oferecendo proteção à cervical; o produto deverá ter altura ajustável em 12 posições, no mínimo, de modo a oferecer	AMBÚ / MODELO PARFIT ACE	528	R\$ 99,00 (noventa e nove reais)	R\$ 52.272,00 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais)

		<p>o máximo de conforto ao paciente; armazenamento plano; possuir sistema de regulação por duplo trilho lateral, na parte anterior; com fixação de posição gradual por meio de botão sob pressão; com sistema de indicação do tamanho que está sendo utilizado; o produto deverá ser confeccionado em polipropileno e/ou polietileno, com preenchimento de espessura mínima de 5mm, de modo a oferecer conforto e segurança à vítima, sem rebarbas ou cantos vivos; o fechamento deverá ser por meio de velcro, de forma a ajustar o diâmetro da circunferência do produto; deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; deverá possuir aberturas grandes que dêem acesso rápido ao monitoramento do pulso carotídeo, traquéia e ouvidos; deverá ser 100% radioluzente. Deverá ter registro na ANVISA.</p>				
--	--	---	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Não há órgãos participantes.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUREP/DICOA poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou o CBMDF.

6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

7. DO CONTRATO:

7.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

7.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

7.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no Centro de Suprimento de Materiais - CESMA, localizado no Setor de Áreas Isoladas

Sul – SAIS, quadra 04, lote 05, Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984.

8.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente do CBMDF, nos horários compreendidos entre 08:00h às 17:00h.

8.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias **CORRIDOS**, conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº 82/2022.

8.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

9.2. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

9.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

9.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

9.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores.

11. DAS REQUISIÇÕES:

11.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades do CBMDF e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pela Diretoria de Contratações e Aquisições.

12. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata

de Registro de Preços.

RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Chefe da Seção de Licitações

HÉLIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

Licitante vencedor:

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO
SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400215, Chefe da Seção de Licitações**, em 03/03/2023, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR RIBEIRO, RG nº 152553 SSP/DF, Usuário Externo**, em 08/03/2023, às 08:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 08/03/2023, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **107285928** código CRC= **C1C7026E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF